

Estudo Técnico Preliminar 1155696/2025

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em cumprimento ao previsto no artigo 18, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreende os seguintes requisitos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Trata-se de prêmios (notebooks e tablets) a serem dados aos ganhadores (estudantes e professor-orientador da rede pública), no concurso do Projeto Faça (a sua) Parte!, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tornando-se um estímulo à participação, que tem como objetivo o fomento ao controle externo.

O projeto, em sua terceira edição, tem o intuito de estimular o debate sobre a importância dos recursos públicos e sua utilização de forma sustentável, assim como incentivar os estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino a produzirem conteúdos musicais sobre sustentabilidade, cidadania e controle social a partir da proposta temática do Concurso: Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Previsto no PCA 2025 SEI 0003817/2024-15 conforme documento sob nº 0935904.

III - requisitos da contratação;

Não se aplica.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

| DESCRIÇÃO | QTDE |
|--|------|
| NOTEBOOK DE 15 POL MCA DELL MOD INSPIRON 15 3520 ou similar em técnica e qualidade | 4 |

| | |
|---|---|
| TABLET DE 10.5 POL MCA SAMSUNG MOD GALAXY TAB X200 A8 ou similar em técnica e qualidade | 8 |
|---|---|

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Trata-se de premiação definida após tratativas deste Tribunal de Contas e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo tendo em vista serem itens de tecnologia pelos quais os estudantes irão utilizar em sua vida escolar.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A pesquisa de preços e orçamentos deverá ser realizada pelo setor competente para as contratações no âmbito do DGA.

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução como um todo é a contratação de uma empresa que forneceria os itens requisitados para premiação.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Não se aplica.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Não se aplica.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Sugere-se ser designado em momento oportuno uma Comissão de Fiscalização que acompanhará na íntegra o contrato e sua execução.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se aplica.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se aplica.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de todo o exposto, entendemos que a solução apresentada é viável, considerando que a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos do TCESP.



Documento assinado eletronicamente por **RIGER LANZA GALVAO, Auditor de Controle Externo**, em 14/03/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1155696** e o código CRC **0808EEB7**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0004815/2025-24

SEI nº 1155696